

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CAIXA POSTAL, 12.957 - SÃO PAULO - BRASIL  
DELIBERAÇÃO Nº 02/76

Institui, no Sistema Estadual de Ensino, a habilitação profissional de Técnico em Farmácia, nível de 2º grau, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento ao parágrafo único do artigo 13, da Resolução CEE nº 2/72 e no Parecer nº 1.171, originário da Câmara do Ensino de 2º Grau, aprovado na 672ª Sessão Plenária realizada em 4 de fevereiro de 1976.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica instituída no Sistema Estadual de Ensino a habilitação profissional de Técnico em Farmácia, nível de 2º grau, com a duração mínima de três séries, abrangendo 2.700 horas-aula, pelo menos, de efetivo trabalho escolar.

§ 1º - A parte de Formação Especial compreenderá 1.500 horas-aula no mínimo supervisionado, a ser cumprido em farmácia, indústria farmacêutica ou similar.

§ 2º - O estágio supervisionado deverá ter a duração de 360 horas, no mínimo.

Artigo 2º - O mínimo de habilitação profissional do Técnico em Farmácia compreenderá: FARMACOLOGIA (noções de Farmacognosia, noções em Química Farmacêutica e noções de Farmacotécnica); BIOCQUÍMICA, PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA; HIGIENE; ELEMENTOS DE ANATOMIA E FISIOLOGIA; PSICOLOGIA E ÉTICA; LEGISLAÇÃO SANITÁRIA; OPERAÇÕES E PROCESSOS INDUSTRIAIS FARMACÊUTICOS E ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 3º - O currículo pleno da habilitação profissional instituída por esta Deliberação terá a seguinte composição:

- A) - Núcleo comum - nos termos do § 1º do Artigo 1º da Resolução CFE nº 8 / 71; além das matérias obrigatórias mencionadas no artigo 7º da Lei nº 5692/71;
- B) - Mínimo de Habilitação Profissional, de acordo com o disposto no Artigo 2ª desta Deliberação;
- C) - Parte diversificada - com matérias escolhidas pela Escola no rol apresentado pela Deliberação CEE nº 18/72.

Artigo 4º - A conclusão da terceira série da habilitação profissional de Técnico em Farmácia permitirá ao aluno candidatar-se ao prosseguimento de estudos em nível superior.